

Errata nº 01/2023 - Edital nº 01/2023 - Teste Seletivo Simplificado

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere O Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Várzea Branca - PI.

RESOLVE:

- **1º** Retificar o Edital para que conste no Preâmbulo a Lei Municipal nº 319/2021 de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Várzea Branca PI, que passa a ter a seguinte redação:
- O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere O Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Várzea Branca –PI, com base na Lei Municipal nº 319/2021 e tendo em vista contrato firmado entre a empresa *Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos e Serviços Ltda e o município* faz saber que realizará Teste Seletivo Simplificado para o provimento temporário de funções públicos, observadas as demais disposições legais e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- **2º** Ficam impedidos de participar desse certame na qualidade de candidato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Acompanhamento do Seletivo Público, bem como, funcionários da executora e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até 3º grau, além de alicerçada nos referidos princípios constitucionais, a previsão tem supedâneo no art. 20 da Lei Nº 9.784/1999 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- **3º** Retirar do ANEXO V REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO a necessidade de Cópia autenticada.
- 4º Manter as demais normas já estabelecidas.
- 5º Revogar todas as disposições em contrários.

Várzea Branca - PI - PI, 18 de dezembro de 2023

Raimundo Nonato Alves Paes Landim

Prefeito Municipal